



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

LEI Nº 718/2009.

Promove e aprova o desdobramento do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 173, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica promovido e aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 09, Quadra nº 173, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes desta Lei, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**AREA PRIMITIVA:**

Lote Urbano Nº 09, da Quadra Nº 173, com a área de 1.000,00 m2 (Um mil metros quadrados), de propriedade de José Kraiczek e Teresa Beatriz Kraiczek, localizado na Rua Afonso Oliboni esquina com a Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 50,00 metros, com a Rua Gramado;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08- B, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 50,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com a Rua Afonso Oliboni;

**AREAS DESDOBRADAS:**

Lote Urbano Nº 09-A, da Quadra Nº 173, com a área de 700,00 m2 (Setecentos metros quadrados), de propriedade de José Kraiczek e Teresa Beatriz Kraiczek, localizado na Rua Afonso Oliboni esquina com a Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 35,00 metros, com a Rua Gramado;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09- B, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 35,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com a Rua Afonso Oliboni;

Lote Urbano Nº 09-B, da Quadra Nº 173, com a área de 300,00 m2 (Trezentos metros quadrados), de propriedade de José Kraiczek e Teresa Beatriz Kraiczek, localizado na Rua Gramado, contendo as seguintes confrontações:

Ao Noroeste: Em 15,00 metros, com a Rua Gramado;

Ao Sudoeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 08- B, por linha seca;

Ao Sudeste: Em 15,00 metros, com o Lote Urbano Nº 07, por linha seca;

Ao Nordeste: Em 20,00 metros, com o Lote Urbano Nº 09-A, por linha seca.

Art. 2º O imóvel desdobrado nesta Lei, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei Municipal nº 703, de 28/05/2009.

Gabinete do Prefeito de Bandeirante (SC), em 13 de agosto de 2009.

CELSO BI EGELMEIER  
Prefeito Municipal